



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº056/2020

Bilaxia-003

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação –CPL

P.A - 076

Sr. Presidente,

Paracer 052 - 20/03/20

PL - 003

DP - 003

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.

Considerando, a Portaria nº188 de 03 de Fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (em anexo).

Considerando, a Lei nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (em anexo).

Considerando, a Portaria nº356 de 44 de Março de 2020, que regulamenta e operacionaliza Lei nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que estabelece as medidas enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (em anexo).

Considerando, o Decreto nº1.872 de 17 de Março de 2020 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

Considerando, conforme Art. 4º do Decreto nº1.872 de 17 de Março de 2020 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: Ficam suspensas as aulas, no âmbito público, privado e conveniados, inclusive as instituições de ensino superior, no Município do Cabo de Santo Agostinho até 31 de Março de 2020.

Considerando, conforme Art. 13 do Decreto nº1.872 de 17 de Março de 2020 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e nos casos relacionados à contratação de profissionais e pessoas jurídicas para enfrentamento da Pandemia, no Município do Cabo de Santo Agostinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Mediante ao exposto, solicito que seja feita uma **Dispensa de Licitação** para compra de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido à suspensão das atividades até o dia 31 de Março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

1 – OBJETO: Aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação escolar, para Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido à suspensão das atividades até o dia 31 de Março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

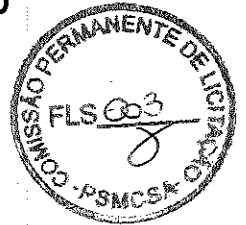
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: 11.000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais
Unidade Orçamentária: 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 171 – Famílias Fortes, Comunidade Solidária
Ação: 2.215 – Implantação e Manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Reduzido: 385 F1

4 – EMPRESA CONTRATADA:
Jam Distribuidora de Alimentos Eireli, CPNJ nº05.242.978/0001-83, estabelecida na Rua José Viera, s/n, Quadra 4A, Lote 17, Tabuleiro do Martins, Macéio/AL, telefone (82) 3324-1433 ou 3324-3238.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:
Os kits de alimentação deverão ser entregues prontas e embaladas adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço CAM II - Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



6 – PRAZO DO CONTRATO:

31 de Março de 2020.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

8 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Sra. Maria do Carmo da Silva (Gerente da Proteção Social Básica), telefone 3521-6759 ou 3521-6718.

9 - ANEXOS:

- Documentações.

Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

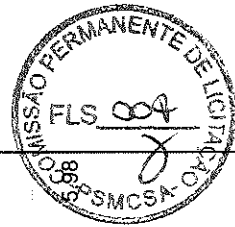


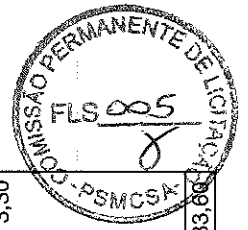
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Executiva de Logística
Gerência de Compras e Distribuição de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	JAM DISTRIBUIDORA		MIDAS EMPREENDIMENTOS		MS ZOPELARI	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	1.700	R\$ 30,00	R\$ 51.000,00	R\$ 33,10	R\$ 56.270,00	R\$ 33,60	R\$ 57.120,00
TOTAL				R\$	51.000,00	R\$	56.270,00	R\$	57.120,00

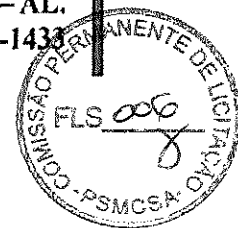
DETALHAMENTO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	JAM DISTRIBUIDORA		MIDAS EMPREENDIMENTOS		MS ZOPELARI	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - TIPO I PARBOILIZADO, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTE, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM: 1 KG., VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	PCT	1	R\$ 3,01	R\$ 3,01	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,53	R\$ 3,53
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM DE 200G, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 3,30	R\$ 3,30	R\$ 4,94	R\$ 4,94
3	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURO, LIMPOS E SECOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTEUDO 1 KG; VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 5,98	R\$ 5,98





4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 1,98	R\$ 3,96	R\$ 1,50	R\$ 3,00	R\$ 1,10	R\$ 2,20
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 200 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 4,09	R\$ 8,18	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 4,39	R\$ 8,78
6	MACARRÃO - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	PCT	1	R\$ 2,74	R\$ 2,74	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 4,87	R\$ 4,87
7	PEIXE ENLATADO - TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPÍCIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE 125 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	UND	1	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,30	R\$ 3,30
TOTAL				R\$	30,00	R\$	33,10	R\$	33,90



À
 Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE
 Secretaria Executiva de Logística

Ref.: Cotação de Preços

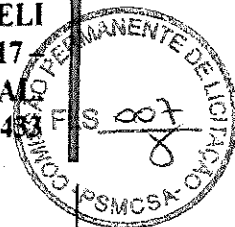
Objeto: Aquisição parcelada de 32.000(trinta e dois mil) Kits de alimentação escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino e 1.700(mil e setecentos) Kits de alimentação escolar para os usuários do SCFV, necessidade devido a paralisação das aulas em decorrência da Pandemia do Corona vírus, conforme Decreto Municipal nº 1.872 de 17 de março de 2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

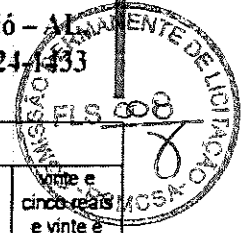
1. Identificação da empresa:

- Razão Social: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- CNPJ nº 05.242.978/0001-83 - Insc. Estadual: 241.040.86-8 - Endereço: Rua. José Vieira, s/n, Quadra 4A, Lote 17 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL. CEP 57081-520
- Telefone: (82) 3324-1433 / 3324-3238 E-mail: licitacao@jamcestas.com.br
- Dados Bancários: Banco do Brasil - 001 / Agência: 1523-7 / C/C: 128.302-2
- Representante Legal:
 - Nome: Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
 - RG: 747444 SSP/AL - CPF/MF: 470.392.484-68
 - Estado Civil: Casado
 - Cargo na empresa: Representante Legal (Por procuração)
 - Profissão: Representante Comercial

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	ARROZ – TIPO I PARBOILIZADO, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTE, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM: 1 KG., VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	Kg	1	R\$ 3,01	três reais e um centavo	R\$ 3,01	três reais e um centavo
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos	R\$ 3,39	três reais e trinta e nove centavos



3	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURO, LIMPOS E SECOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG; VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	Kg	1	R\$ 5,74	cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$	5,74	cinco reais e setenta e quatro centavos
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$	3,96	três reais e noventa e seis centavos
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 200 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 4,09	quatro reais e nove centavos	R\$	8,18	oito reais e dezoito centavos
6	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	PCT	1	R\$ 2,74	dois reais e setenta e quatro centavos	R\$	2,74	dois reais e setenta e quatro centavos
7	PEIXE ENLATADO - TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPÍCIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE 125 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	UND	1	R\$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R\$	2,98	dois reais e noventa e oito centavos
Valor unitário da cesta						R\$	30,00	trinta reais
Valor Total para 33.700						R\$	1 011 000,00	um milhão e onze mil reais



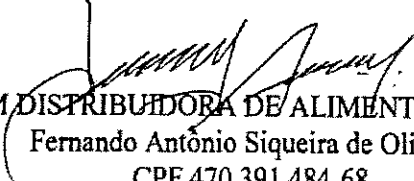
Demonstrativo de custos e despesas			
Custo dos produtos (incluso lucro)	R\$	25,23	cinco reais e vinte e três centavos
Logística (Mão de obra direta e indireta)	R\$	2,52	dois reais e cinquenta e dois centavos
Embalagem	R\$	0,72	setenta e dois centavos
Outras despesas (Frete/Alimentação)	R\$	1,53	um real e cinquenta e três centavos
Valor unitário da cesta	R\$	30,00	trinta reais

* VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da apresentação da mesma.

* PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da Secretaria

* Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto, não acarretando nenhum ônus ou responsabilidade destes para a contratante.

Maceió/AL, 19 de março de 2020.


JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
CPF 470.391.484-68
RG nº 747444 SSP/AL
Representante Legal - Por Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

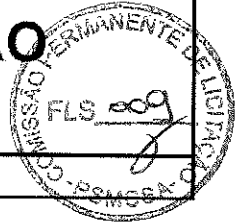
CENTRO ADMINISTRATIVO JOZUIM NABUCO - CM1

RUA MANGEL GUEIROZ DA SILVA - 145 - BAIRRO: TORREINHA - CEP: 54525-189

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PERNAMBUCO - CNPJ: 11.204.402/0001-02

TELEFONE: (81) 3524-9136 HOME: www.cabo.pe.gov.br

COTAÇÃO



DADOS DO SETOR

SETOR DE COMPRAS		SOLICITANTE	
TELEFONE	*****	FAX	*****
E-MAIL	*****		

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	MIDAS EMPREENDIMENTOS	CNPJ	19.355.394/0001-81
ENDEREÇO	RODOVIA PE 60, KM 16, N 17, CENTRO	CEP	55590-000
CIDADE / UF	IPOJUCA- PE	TELEFONE	81 3551-1991
E-MAIL	midas.empreendimentos@hotmail.com	FAX	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - TIPO I PARBOILIZADO, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTE, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM: 1 KG., VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	Kg	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
3	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURO, LIMPOS E SECOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG., VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	Kg	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 200 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PCT	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
6	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM AGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS EMBALAGEM, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	PCT	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
7	PEIXE ENLATADO - TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISGERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPÍCIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE 125 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
DEMAIS DESPESAS					
1	IMPOSTOS				
2	LOGÍSTICA				33,10
3	EMBALAGEM				1,00
4	OUTRAS DESPESAS				0,50
					0,60

	TOTAL	R\$ 35,20
TOTAL GERAL PARA 33.700 (trinta e tres mil e setecentas) KITS (R\$)		1.186.240,00

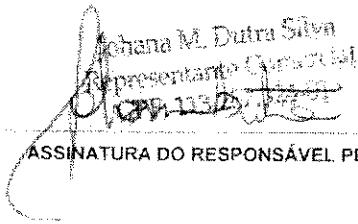
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
90 DIAS	FLS 015



OBSERVAÇÃO
SR FORNECEDOR, FAVOR RESPONDER A REFERIDA COTAÇÃO NESTE FORMULÁRIO, OU EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM CNPJ E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NESTE FORMULÁRIO.

CARIMBO COM CNPJ


 Achiana M. Dutra Silva
 Representante Comercial
 CPF: 115.215.115-11

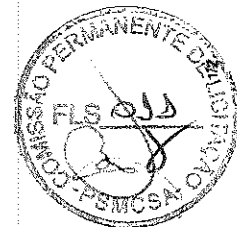
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

3.355.594/0001-81
DAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
 Rua, PE 60, NR 17, KM 16 Sola B
 CEP: 55.590-000
 IROJUCA-PE

AO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
 COTAÇÃO
 OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EXTENSO)	VALOR TOTAL (EXTENSO)
1	ARROZ - TIPO 1 PARBOILIZADO, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTE, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM: 1 KG., VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	CHINÊS	KG	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53 três reais e cinquenta e três centavos
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM DE 200G, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PIRAQUÊ	PCT	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94 quatro reais e noventa e quatro centavos
3	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURO, LIMPOS E SECOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PREDILEITO	KG	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98 cinco reais e noventa e oito centavos
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	MARATÁ	PCT	2	R\$ 1,10	R\$ 2,20 dois reais e vinte centavos
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 200 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	CAMILA	PCT	2	R\$ 4,38	R\$ 8,76 oito reais e setenta e oito centavos
6	MACARRÃO - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SILDUIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	FORTALEZA	PCT	1	R\$ 4,87	R\$ 4,87 quatro reais e oitenta e sete centavos

CNPJ 28.779.013/0001-20
 M S ZOPELARI DISTRIB. DE ALIMENTOS
 EIRELI - EPP
 - JARAGUA DISTRIBUIDORA -
 Rua Cristóvão Colombo, 154 - Jaraguá
 CEP 57022-030 - Macaíba - AL






7	PEIXE ENLATADO - TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADOR FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPÍCIOS, ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATAS DE 125 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTATAR NA EMBALAGEM.	88	UND.	1	R\$	3,30	três reais e trinta centavos	R\$	3,30	três reais e trinta centavos
VALOR TOTAL DO PRIMEIRO LOTE										
DEMAIS DESPESAS										
CUSTODOS PRODUTOS (IMPOSTOS E LUCRO)										
LOGÍSTICA										
EMBALAGEM										
OUTRAS DESPESAS										
VALOR TOTAL										
R\$33,60										

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NOS PREÇOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETE, EMBALAGENS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

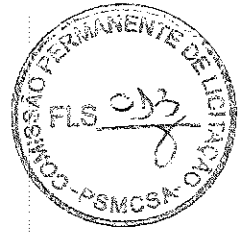
O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ FEITO DE FORMA TOTAL OU PARCIAL E SUA ENTREGA REALIZADA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL ACIMA REFERIDO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

MACEIÓ, 19 DE MARÇO DE 2020.


 JULIANA FERES PEREIRA
 RG: 2002001059180 SSP/AL - CPF: 031.842.314-61
 REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 28.779.013/0001-20
M S ZOPELARI DISTRIB. DE ALIMENTOS
EIRELI - EPP
JARAGUÁ DISTRIBUIDORA -
Rua Cristiano Colombo, 154 - Jaraguá
CEP 57022-030 - Maceió - AL

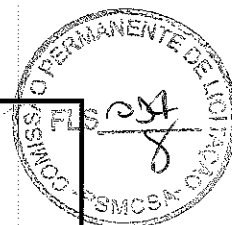
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 28.779.013/0001-20 - Inscrição Estadual: 20741287-2 - CNIC: 901432978
 Rua Cristiano Colombo, 154 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP 57022-030
 Fone: (32) 90199.1665 E-mail: zopelari@zopelari.com.br



DOCUMENTAÇÕES

EMPRESA

JAM DISTRIBUIDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

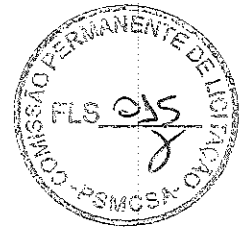
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.242.978/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAM DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA4A LOTE 17
CEP 57.081-520	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPORTACAO@CONSULPLANCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (82) 3241-1988
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 16:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Titular:

JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MARTIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, S/N, Lote 22, Quadra G, Jardim Petropolis, Maceió-AL, CEP 57.080-548, portador do CPF nº 521.025.804-15 e do RG nº 7.574.460-9 – SSP/PR. Empresário individual de responsabilidade limitada da empresa **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Sede na Avenida João Jose Pereira Filho, 220, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57081-000. Registrada na JUCEAL sob nº 27600183141 e CNPJ Nº 05. 242.978/0001-83. Resolve por esse alterar as disposições deste instrumento vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA 1ª – O Endereço fica alterado para Rua Jose Vieira, S/N, Quadra 4A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, CEP 57081-520.

CLÁUSULA 2ª – O capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já integralizado, é elevado nesta data para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); mediante transferência da conta reserva de lucro acumulado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA 3ª – Em virtude de alterações havidas, fica o presente instrumento vigorando com as cláusulas e condições seguintes totalmente consolidadas nesse presente instrumento de alteração.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Consolidação do Instrumento, o Titular, resolve consolidar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 13:32 SOB Nº 20170141594.
PROTOCOLO: 170141594 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702030047. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/06/2017
www.facilita.al.gov.br

JAM

DISTRIBUIDORA



JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MARTIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão total bens, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, S/N, Lote 22, Quadra G, Jardim Petropolis, Maceió-AL, CEP 57.080-548, portador do CPF nº 521.025.804-15 e do RG nº 7.574.460-9 – SSP/PR, resolve por bem consolidar o Instrumento, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA 1ª – Do Nome Comercial, Nome Fantasia e Sede

A Empresa gira sob o nome empresarial de “**JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**”, e usará o nome fantasia “**JAM DISTRIBUIDORA**”, e tem Sede na Rua Jose Vieira, S/N, Quadra 4A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, CEP 57081-520.

CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, de acordo com o Artigo 980-A.

CLÁUSULA 3ª – Do Objeto Social

A empresa tem como objeto social seguinte:

comercio varejista de produtos alimentícios em geral; comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio atacadista de brinquedos;; comercio varejista de brinquedos; comercio atacadista de eletrodomésticos; comercio varejista de eletrodomésticos; comercio atacadista de aparelhos de ar condicionado; comercio varejista de aparelhos de ar condicionado; instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado; comercio atacadista de material de escritório; comercio varejista de material de escritório; comercio atacadista de móveis para escritório; comercio varejista de móveis para escritório; comercio atacadista de utilidades do lar; comercio varejista de utilidades do lar; comercio atacadista de móveis e equipamentos escolar; comercio varejista de móveis e equipamentos escolar; comercio atacadista de material para construção civil; comercio varejista de material para construção civil; comercio atacadista de artigos do vestuário; comercio varejista de artigos do vestuário; comercio atacadista de materiais e equipamentos de informática; comercio varejista de materiais e equipamentos de informática; comercio atacadista de produtos e materiais para eletricidade; comercio varejista de produtos e materiais para eletricidade; comercio atacadista de livros e materiais didáticos; comercio varejista de livros e materiais didáticos; comercio atacadista de materiais e produtos para esportes e lazer; comercio varejista de materiais e produtos para esportes e lazer; comercio atacadista de produtos e materiais para limpeza; comercio varejista de produtos e materiais para limpeza; comercio atacadista de bebidas em geral; comercio varejista de bebidas em geral; fornecimento de alimentos processados e merendas escolares; fornecimento de refeições industriais; locação de máquinas e equipamentos; locação de automóveis sem motorista ou condutor; locação de automóveis com motorista ou condutor; locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador; locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; conservação e manutenção e limpeza de bens móveis e imóveis; distribuição de água por caminhão; beneficiamento de grãos; transporte rodoviário de carga em geral, municipal; transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal; transporte rodoviário de cargas em geral, interestadual; comercio atacadista de produtos químicos para tratamento de água e esgoto; comercio varejista de produtos químicos para tratamento de água e esgoto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 13:32 SOB Nº 20170141594.
PROTOCOLO: 170141594 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702030047. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/06/2017
www.facilita.al.gov.br

CLÁUSULA 4ª – Do Prazo de Duração da Empresa e seu Exercício Social

O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado, ao termino de cada exercício social, sendo que todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis, procedendo ao levantamento do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico do exercício, cabendo ao Administrador os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª – Da Responsabilidade do Titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª – Da Administração

A administração da empresa é exercida pelo seu titular a quem cabe dentre outras atribuições, a de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA 7ª – Das Filiais e Outras Dependências

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – Da Dissolução da Empresa

Falecendo o empresário, ou havendo incapacidade comprovada por à quem de direito a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 9ª – Da Declaração de Desimpedimento da Administradora

O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

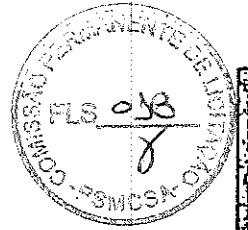
O Titular Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 13:32 SOB Nº 20170141594.
PROTOCOLO: 170141594 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702030047. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/06/2017
www.facilita.al.gov.br

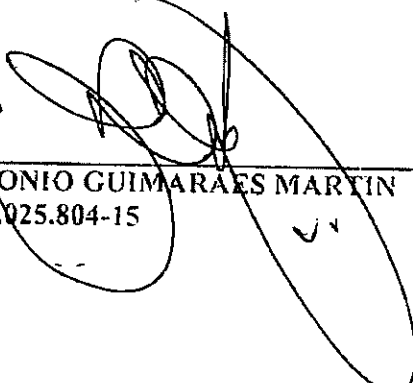
JAM
DISTRIBUIDORA



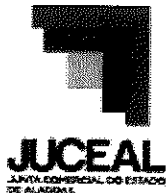
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

6º OFÍCIO

Maceió/AL, 09 de Maio 2017.



JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPF nº: 521.025.804-15
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 13:32 SOB Nº 20170141594.
PROTOCOLO: 170141594 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702030047. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REGISTRO DE LICITACIONES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OPMSA-OPMSA

Nome: JOSE ANTONIO GUIMARANS MARTIN

DOC. IDENTIFIC. / DOC. IDENTIFIC. / IN: 7594400 5887 PA

CPF: 521.925.804-15 **DATA NASCIMENTO:** 18/01/1988

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO MARTIN MO
NEDANO
MIRIA APARECIDA GUIMAR
ANS MARTIN

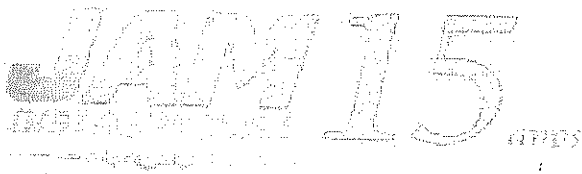
REGISTRO: 02470518926 **VALIDADE:** 24/05/2022 **1ª VALIDADE:** 23/04/1987

LOCAL: MACEIO, AL **DATA EMISSAO:** 28/05/2017

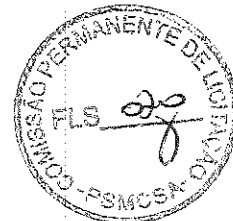
Assinatura: Antonio Carlos Duarte
Diretor Presidente
REGISTRADO EMISSOR

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1417921607



JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 Rua José Vieira, s/n, Quadra 4 A, Lote 17 –
 Tabuleiro dos – CEP 57081-520 - Maceió – AL.
 Fone: +55 (0xx82) 3324-1433



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, tendo como OUTORGANTE a empresa JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra 4 A, Lote 17 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, representada neste ato por seu Titular (Administrador), o Sr. José Antônio Guimarães Martin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, nº 3815 – Navegantes, Ap. 601, Bloco A – Jatiuca – Maceió/AL, CEP 57036-850, portador do CPF nº 521.025.804-15, CNH nº 02470518926 Defran/AL, constitui e nomeia como seu representante legal, o Sr. Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Iris Alagoense, 164 – Farol – Maceió/AL, inscrito no CPF nº 470.392.484-68, e portador do RG nº 747444 SSP/AL, para representá-la junto à Órgãos públicos, Instituições particulares, Prefeituras, e outros que adotem o regime de licitações, baseando-se na Lei nº 8.666/1993 ou regimes próprios, podendo cadastrar a empresa, recusar, impugnar, assinar propostas comerciais, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas na etapa de lances, assinar contratos firmados entre a empresa e qualquer órgão público ou particular, enfim, resolver todos os atos e assuntos que estejam ligados direta ou indiretamente a todo processo de licitações, inclusive tendo capacidade para representar a empresa ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais.

Válida até o dia 31 de dezembro de 2020.



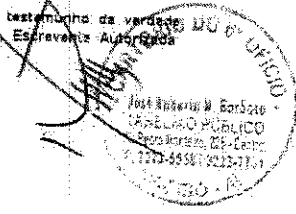
Maceió/AL, 28 de janeiro de 2020.

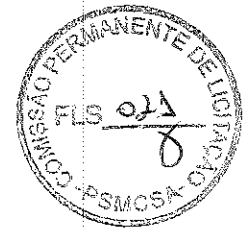
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 José Antônio Guimarães Martin
 Titular (Administrador)

Tabuleiro dos - Maceió - AL
 Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3221-5051
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AAL71657-LWCV Confira em: <http://sejo.jal.us.br>
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de José Antônio Guimarães Martin
 Dou Fé, Maceió, 28 de jan de 2020, em testemunho da verdade
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

REN. NACIONAL/ORG. MUNICÍPIAL
747444 SSP AL

CV **DATA DE EMISSÃO**
470.392.484-68 07/04/2000

PROFISSÃO
ABELARDO RICARDO DE OLIVEIRA
IVONETE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

SEXO **ESTADO CIVIL**
MASCULINO SOLTEIRO 3

UF **CIDADE** **DATA DE NASCIMENTO**
ALAGOAS MACEIO 14/12/1993

PROFISSÃO
A

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
MACEIO, ALAGOAS 04/04/2011

ASSINATURA
Rafael Costa Duarte
Rafael Duarte
73505149181
AL014116358

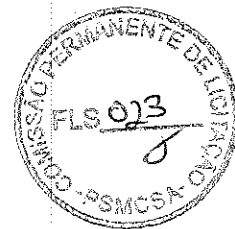
DECAN - ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1016847994

PRIMEIRA PLASTIFICADA
1016847994



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.242.978/0001-83

Nome/Contribuinte JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

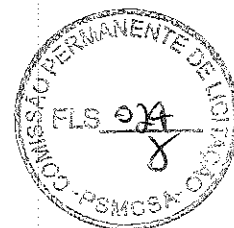
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2020

Emitida às 10:41:04 do dia 27/02/2020

Código de controle da certidão: E554-8BDA-7B58-4D06

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.242.978/0001-83

Razão Social: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: R JOSE VIEIRA SN QD 4A LOTE 17 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57081-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

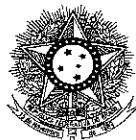
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022400502684874834

Informação obtida em 05/03/2020 16:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.242.978/0001-83

Certidão n°: 5952042/2020

Expedição: 05/03/2020, às 16:25:18

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.242.978/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

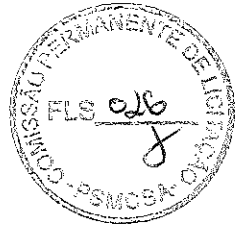
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 05.242.978/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

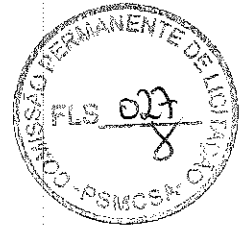
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:28 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **6832.9D72.6FB9.FEE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002728849****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 05.242.978/0001-83 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

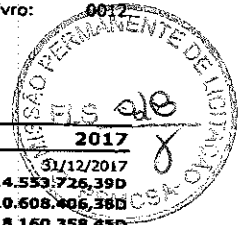
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 5 de março de 2020 às 16h22min.

PEDIDO Nº:

002728849

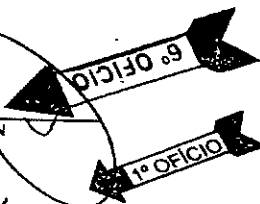




BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018		2017	
	31/12/2018		31/12/2017	
ATIVO	28.454.399,50D		14.553.728,39D	
CIRCULANTE	24.509.079,49D		10.608.406,38D	
DISPONIVEL	18.354.572,66D		8.160.358,45D	
CAIXA	186.638,83D		167.669,74D	
CAIXA GERAL	186.638,83D		167.669,74D	
BANCOS	7.873.842,61D		1.625.605,90D	
BANCO DO BRASIL	22.880,00C		161.028,59D	
BANCO ITAU CC 89211-2	54.362,61C		387,39D	
BANCO ITAU S/A- C/C 35288-7	10,00D		2.470,46C	
BANCO SAFRA S/A	7.947.029,24D		0,00	
BANCO SANTANDER	1.000,00D		1.000,00D	
BRADESCO CC 71965-0	130,58D		130,58D	
BRADESCO S/A	2.228,95C		70,97C	
CAIXA ECONOMICA FEDFERAL	5.144,35D		1.465.600,77D	
VALORES MOBILIARIOS	5.387.821,83D		2.068.880,79D	
APLICACÕES FINANCEIRAS	5.387.821,83D		2.068.880,79D	
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	4.906.269,39D		4.298.202,02D	
BB GIRO FLEX	4.906.269,39D		4.298.202,02D	
CRÉDITOS	6.341.786,45D		2.635.327,55D	
CLIENTES	623.669,72D		0,00	
CLIENTES DIVERSOS	623.669,72D		0,00	
ADIANTAMENTOS	5.268,46D		741,98D	
ADIANTAMENTO DE 13o SALARIO	6.218,46D		741,98D	
ADIANTAMENTO DE SALARIO	950,00C		0,00	
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.602.233,72D		1.902.233,52D	
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	2.602.233,72D		1.902.233,52D	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	3.110.614,55D		732.352,05D	
COFINS A RECUPERAR\COMPENSAR	317.688,17D		39.909,63D	
ICMS A RECUPERAR	2.721.912,11D		688.520,41D	
ISS A RECUPERAR\COMPENSAR	6.859,85C		6.859,85C	
PIS A RECUPERAR\COMPENSAR	77.874,12D		10.781,86D	
CONTAS RETIFICADORAS	187.279,62C		187.279,62C	
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	144.365,56C		144.365,56C	
DUPLICATAS DESCONTADAS	42.914,06C		42.914,06C	
BANCO DO BRASIL	144.365,56C		144.365,56C	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.945.320,01D		3.945.320,01D	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.921.163,72D		1.921.163,72D	
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	1.921.163,72D		1.921.163,72D	
EMPRESTIMO A TERCEIROS - MARTIN DISTRIB	1.921.163,72D		1.921.163,72D	
IMOBILIZADO	2.024.156,29D		2.024.156,29D	
IMOBILIZADO	2.284.087,15D		2.284.087,15D	
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	28.992,30D		28.992,30D	
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	22.652,26D		22.652,26D	
INSTALAÇÕES	54.627,75D		54.627,75D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	97.373,83D		97.373,83D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.203,66D		31.203,66D	

MACEIO, 31 de Dezembro de 2018



JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
 CPF: 521.025.804-15
 Titular Pessoa Física - EIRELI

DENIS LINS ALVARÉS
 CRC N. AL-003473/O4
 CPF: 410.602.614-72
 Contador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB N° 20190162490.
 PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901954814. NIRE: 27600183141.
 JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 02/05/2019
 www.facilita.al.gov.br

Empresa: **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**
 C.N.P.J.: 05.242.978/0001-83
 Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002
 Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-520
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página:
 Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
VEICULOS	2.049.237,35D	2.049.237,35D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	259.930,86C	259.930,86C
(-) DEPREC. DE VEICÚLOS	259.930,86C	259.930,86C
PASSIVO	28.454.399,50C	14.553.726,39C
CIRCULANTE	20.457.810,62C	13.186.884,38C
FORNECEDORES	948.687,74C	383.401,31C
FORNECEDORES NACIONAIS	948.687,74C	383.401,31C
FORNECEDORES DIVERSOS	948.687,74C	383.401,31C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	85.172,43C	65.825,00C
PAGAMENTO A EMPREGADOS	34.440,97C	16.153,04C
13o SALÁRIO A PAGAR	4.872,06C	4.370,58C
FÉRIAS A PAGAR	5.468,97C	0,00
RESCISÕES A PAGAR	7.942,33C	44,48C
SALÁRIOS A PAGAR	16.157,61C	11.737,98C
PAGAMENTO A DIRIGENTES	2.532,26C	833,93C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.532,26C	833,93C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	48.199,20C	48.838,03C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.131,72C	1.131,72C
FGTS A PAGAR	9.524,63C	9.625,98C
GRRF A PAGAR	13.659,12C	14.162,53C
INSS A RECOLHER	23.883,73C	23.917,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.649.895,68C	3.637.209,92C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	244,33C	187,20C
IRRF P. FÍSICA A RECOLHER	654,44D	187,20C
IRRF P. JURÍDICA A RECOLHER	898,77C	0,00
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	1.032.436,61C	1.032.436,61C
C. SOCIAL S/LUCRO	353.590,59C	353.590,59C
I.R.P.J S/LUCRO	678.846,02C	678.846,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.617.214,74C	2.604.586,11C
COFINS A PAGAR	195.210,51C	46.991,29C
ICMS A PAGAR	4.368.776,97C	2.536.547,00C
ISS A PAGAR	13.268,56C	13.268,56C
PIS A PAGAR	39.958,70C	7.779,26C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.774.054,77C	9.100.448,15C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	19.706,95C	19.706,95C
FINANCIAMENTO DE VEICULOS	19.706,95C	19.706,95C
ADIATAMENTO DE CLIENTES	12.578.749,88C	7.905.143,26C
ADIANTAMENTO DE CLIENTE - VENDAS FUTURAS	12.578.749,88C	7.905.143,26C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	1.175.597,94C	1.175.597,94C
BANCO DO BRASIL S/A	305.061,77C	305.061,77C
C.E.F.	797.173,30C	797.173,30C
EMPRESTIMO FACTORING	30.538,43C	30.538,43C
EMPRESTIMOS BANCARIO	42.824,44C	42.824,44C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	380.059,55C	623.968,32C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	380.059,55C	623.968,32C

MACEIO, 31 de Dezembro de 2018

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
 CPF: 521.025.804-15
 Titular Pessoa Física - EIRELI

DENIS LINS ALVARES
 CRC N. AL-003473/04
 CPF: 410.602.614-72
 Contador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB Nº 20190162490.
 PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901954814. NIRE: 27600183141.
 JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIO, 02/05/2019
 www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

C.N.P.J.: 05.242.978/0001-83

Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002

Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO DOS MARTINS, MACETO/AL, CEP 57081-520

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Página:
Número livro:

0004
0012



BALANÇO PATRIMONIAL

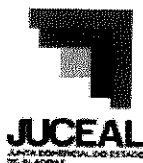
Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
FINANCIAMENTOS A LOGO PRAZO		
BCO ITAU SA - CONTA GARANTIDA	380.059,55C	623.968,32C
EMPRESTIMO DE SOCIOS	623.859,17C	623.859,17C
FINAME VOLKS CHASSI 9533A52POAR0480-PNC	243.890,85D 91,23C	109,15C 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.616.529,33C	742.873,69C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	600.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	600.000,00C	300.000,00C
RESERVAS	7.016.529,33C	442.873,69C
RESERVAS DE LUCROS	1.581.806,02C	1.881.806,02C
OUTRAS RESERVAS	1.287.516,18C	1.287.516,18C
RESERVAS DE LUCROS	294.289,84C	594.289,84C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.504,77C	42.504,77C
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	81,45C	81,45C
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.423,32C	42.423,32C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.392.218,54C	1.481.437,10D
LUCRO DO EXERCÍCIO	8.154.016,64C	1.280.361,00C
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	2.761.798,10D	2.761.798,10D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 28.454.399,50 (vinte e oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

MACETÓ, 31 de Dezembro de 2018

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPF: 521.025.804-15
Titular Pessoa Física - EIRELI

DENIS LINS ALVARES
CRC N. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72
adador



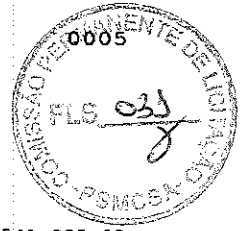
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB N° 20190162490.
PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901954814. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 02/05/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
 C.N.P.J.: 05.242.978/0001-83
 Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002
 Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO
 DOS MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-520
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Receita Operacional			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E PRODUTOS	51.541.825,03	<u>51.541.825,03</u>	<u>51.541.825,03</u>
Deduções			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
COFINS	(205.009,03)		
ICMS S/VENDAS	(1.832.229,97)		
PIS	(44.508,72)	<u>(2.081.747,72)</u>	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(27.228,02)	<u>(27.228,02)</u>	<u>(2.108.975,74)</u>
Receita Líquida			<u>49.432.849,29</u>
Custos Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
MERCADORIAS	(40.575.851,04)		
(-) DEVOL. DE COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO	243.460,26	<u>(40.332.390,78)</u>	<u>(40.332.390,78)</u>
Lucro Bruto			<u>9.100.458,51</u>
Despesas Administrativas			
DESPESAS TRABALHISTAS	(459.612,16)		
ENCARGOS SOCIAIS	(74.301,93)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.647.509,21)	<u>(2.181.423,30)</u>	<u>(2.181.423,30)</u>
Despesas Tributárias			
OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(309.013,11)	<u>(309.013,11)</u>	<u>(309.013,11)</u>
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS	(62.200,98)	<u>(62.200,98)</u>	<u>(62.200,98)</u>
Receitas Financeiras			
RECEITAS FINANCEIRAS	2.127,86	<u>2.127,86</u>	<u>2.127,86</u>
Resultado operacional líquido			<u>6.549.948,98</u>
Receitas Não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	323.706,66	<u>323.706,66</u>	<u>323.706,66</u>



MACEIO, 31 de Dezembro de 2018

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
 CPF: 521.025.804-13
 titular Pessoa Física - EIRELI



DENIS LINS ALVARES
 CRC N. AL-003473/04
 CPF: 410.602.614-72
 Contador



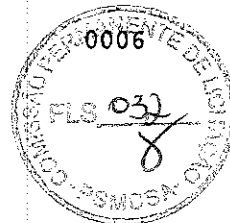
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB N° 20190162490.
 PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901954814. NIRE: 27600183141.
 JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIO, 02/05/2019
 www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
C.N.P.J.: 05.242.978/0001-83
Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO
DOS MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-520
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

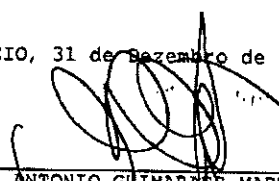
Resultado Antes do IR

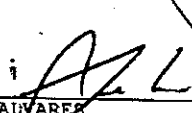
6.873.655,64

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

6.873.655,64

MACEIO, 31 de Dezembro de 2018


JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPF: 521.025.804-15
Titular Pessoa Física - EIRELI


DENIS LINS ALVARES
CRC N. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72
Contador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB Nº 20190162490.
PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901954814. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 02/05/2019
www.facilita.al.gov.br

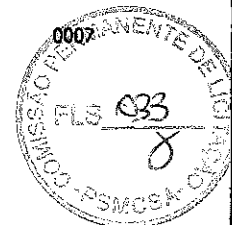
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
C.N.P.J.: 05.242.978/0001-83
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-520

Página:

0007

Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002
Realizado em 31 de Dezembro de 2018



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	6.873.655,64
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
TOTAL	6.873.655,64
DESTINAÇÕES	
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.481.437,10)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.481.437,10)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.392.218,54

MACEIO, 31 de Dezembro de 2018

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPF: 521.025.804-15
Titular Pessoa Física - EIRELI

DENIS LINS ALVARES
CRC N. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72
Contador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB N° 20190162490.
PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901954814. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 02/05/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Inscrição: 05.242.978/0001-83

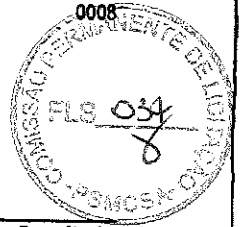
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57081-520

Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002

Página:

0008



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	24.509.079,49 + 1.921.163,72	1,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.457.810,62 + 380.059,55	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	24.509.079,49	1,20
	Passivo Circulante	20.457.810,62	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	24.509.079,49 - 0,00	1,20
	Passivo Circulante	20.457.810,62	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	18.354.572,66	0,90
	Passivo Circulante	20.457.810,62	
Índice de Solvência Geral	Ativo	28.454.399,50	1,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.457.810,62 + 380.059,55	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.457.810,62 + 380.059,55	0,73
	Ativo	28.454.399,50	

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPF: 521.025.804-15
Titular Pessoa Física - EIRELI

DENIS LINS ALVARES
CRC N. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72
Contador

Maceió, AL 31/12/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB Nº 20190162490.
PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901954814. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/05/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**
CNPJ: 05.242.978/0001-83
Insc. Junta Comercial: 27600183141 Data: 23/08/2002

Página:
Número livro:



Rua JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17 - CEP 57081-520 - Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1. - Contexto operacional

JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, empresa de direito privado, constituída sobre a forma de natureza jurídica de EIRELI, com sede na Rua JOSÉ VIEIRA, S/N, QD-4A - LOTE 17, TAB DOS MARTINS, CEP 57081-520, em 23/08/2002, conforme seu ato constitutivo arquivado na Juceal, atua no ramo de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL na modalidade de Licitação, tributada no regime tributário do LUCRO REAL, teve como bases de elaboração das demonstrações contábeis a aplicação da NBC TG1000.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da firma JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, que é a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES – Quando restar saldo são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O saldo da conta apresenta o saldo zero no fim do período pelo fato da empresa trabalha com a política de estoque mínimo e comprar com contrato fechado com clientes evitando imobilização de ativos.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

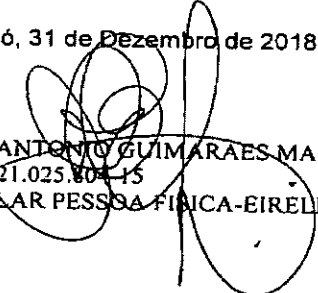
3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;


3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

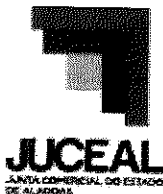
3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. Possível contingência do passivo: O passivo circulante tem a representatividade maior apenas pela obrigação perante TERCEIROS CONTA ADIANTAMENTO DE CLIENTES, que será pago no decorrer do exercício seguinte.

Maceió, 31 de Dezembro de 2018.

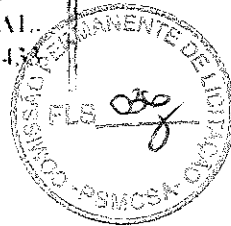

JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTIN
CPE: 821.025.804-15
TITULAR PESSOA FÍSICA-EIRELI


DENIS LINS ALVARES
CPF: 410.602.614-72
CONTADOR –CRC-AL 003473-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 11:38 SOB Nº 20190162490.
PROTOCOLO: 190162490 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901954814. NIRE: 27600183141.
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/05/2019
www.facilita.al.gov.br



À
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE
Secretaria Executiva de Logística

Ref.: Cotação de Preços

Objeto: Aquisição parcelada de 32.000(trinta e dois mil) Kits de alimentação escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino e 1.700(mil e setecentos) Kits de alimentação escolar para os usuários do SCFV, necessidade devido a paralisação das aulas em decorrência da Pandemia do Corona virus, conforme Decreto Municipal nº 1.872 de 17 de março de 2020.

DECLARAÇÕES

A empresa JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 05.242.978/0001-83, estabelecida na Rua José Vieira S/N, Quadra 4-A - Lote 17, CEP: 57.081-520, Maceió, Alagoas, por intermédio de seu representante legal por Procuração, Sr. Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, portadora do RG nº 747444 SSP/AL, e do CPF nº 470.392.484-68, firma as seguintes declarações:

• *Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição*

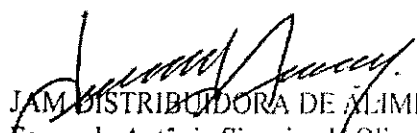
Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

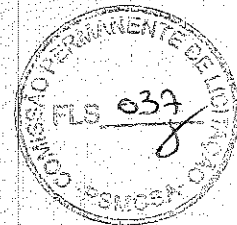
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

• *Declaração de inexistência de fato superveniente*

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93e alterações, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 19 de março de 2020.


JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
Representante Legal – Procurador



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Comendador Calça, nº 1.399, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-640
Fone: 3315.2878 / Fax: 3315.2883

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: Processos N.º AMGESP- 4105-78/2011 / Ata de Registro de Preços N.º AMGESP-075/2011 / Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.024/2011

Data: 15/12/2011

Empresa Licitante: Jam Distribuidora LTDA.

CNPJ: 05.242.978/0001-83

A Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEADES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35, localizada na Avenida Comendador Calça, nº 1.399, Poço, Maceió/AL, **ATESTA**, para os devidos fins de comprovação, que a empresa Jam Distribuidora LTDA. prestou serviços de fornecimento de **CESTAS NUTRICIONAIS DE ALIMENTOS**, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, até a presente data, conforme descrito a seguir.

1. Dados da Ata de Registro de Preço:

Ata de Registro de Preços nº: AMGESP-075/2011

Data do Pregão Eletrônico: 15/04/2011

Tipo: Menor Preço por Global

Data de início do projeto: 01/07/2011

Data de término do projeto: 01/07/2012

2. Descrição dos Serviços Prestados pela Jam Distribuidora LTDA:

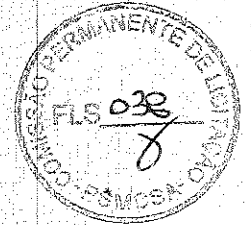
A Empresa Jam Distribuidora LTDA., CNPJ 05.242.978/0001-83, forneceu Cestas Nutricionais de Alimentos (composição a seguir) no período de julho a dezembro de 2011, para o **Projeto de complementação da alimentar de gestantes em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social**, o qual faz parte de um conjunto de ações do **Programa Viva Vida**, pactuadas pelo Governo do Estado de Alagoas com os seus municípios, através das Secretarias de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e da Saúde, para a redução da taxa de mortalidade infantil.

A referida empresa realizou a entrega de **40.136 (quarenta mil cento e trinta e seis)** cestas nutricionais de alimentos, nos municípios alagoanos, assumindo as seguintes responsabilidades:

- Se responsabilizar pela origem e qualidade dos produtos, os quais deveriam apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência;
- Se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga e entrega das cestas nutricionais, no endereço das Secretarias Municipais de Assistência Social, dos municípios alagoanos, subdivididas por regiões;
- Entregar as cestas nutricionais de alimentos embaladas uma a uma, com plástico resistente, com a logomarca do Governo do Estado contendo a descrição dos itens que a compunha, assim como suas informações nutricionais;

AP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.379-0
 Av. República Paulista 141 - Esc. São João - Alf. Pôrto de
 Autenticação Digital
 De acordo com o art. 1º, 3º e 7º da Lei Federal 4.033/1994 e Art. 5º da Lei
 do Estado 6.721/2006 expedido e presente, impresso digitalmente, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-
 Cód. Autenticação: 99651601191007410944-2; Data: 16/01/2019 10:19
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHZ24649-1FFL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Av. Comendador Calça, nº 1.399, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-640
 Fone: 3315.2878 / Fax: 3315.2883

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Estado ou aos municípios;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra;
- Substituir todos os produtos que por ventura chegassem com defeitos, ou que viessem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o qual ocorrerá a sua expensa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEADES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nas Secretarias Municipais de Assistência Social, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- Prestar todos os esclarecimentos que fossem solicitados pela SEADES, durante toda a execução do projeto;
- Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definissem suas obrigações;
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que estaria obrigada.

Composição das Cestas Nutricionais de Alimentos

ITEM	ALIMENTO	Quantidade	Especificação do produto para compra
1.	Biscoito cream cracker integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, farinha de trigo integral, extrato de malte, açúcar amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Registro no Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses.	02	Pacote com 400g
2.	Biscoito Doce Maria. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja. Contendo glúten, Registro no Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses.	03	Pacote com 400g
3.	Farinha de milho flocada fortificada com ferro e ácido fólico, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses, Registro no Ministério da Agricultura.	06	Pacote com 500g
4.	Arróz parboilizado, classe longo fino, tipo 01, com Registro no Ministério da Agricultura, embalagem de plástico transparente e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	03	Pacotes de 1 kg
5.	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, sub-grupo: fins, classe branca, tipo 1, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, embalagem plástica, Registro no Ministério da Saúde.	01	Pacote de 1 kg
6.	Macarrão com ovos, tipo espaguete, em embalagem plástica transparente, resistente e íntegra, com inscrição no Ministério da Saúde, devendo constar na embalagem instruções de preparo e conservação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	02	Pacote de 500g
7.	Feijão comum, tipo I, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, Registro no Ministério da Agricultura, sem presença de	02	Pacote de 1 kg

J

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Costa e Silva, 140 - Fátima, CEP: 57.025-640 - Maceió, Alagoas

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 1º, II e 3º inc. III da Lei Estadual 5.721/2005 assinados e prevento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade: Doc. 14

Cód. Autenticação: 99651601191007410944-3; Data: 16/01/2019 10:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ24648-ZXB4
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Comendador Calça, nº 1.399, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-640
Fone: 3315.2878 / Fax: 3315.2883

	grãos moídos, carunhados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
8.	Leite em pó integral instantâneo vitamizado, com Registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	06	Pacote de 400g
9.	Margarina vegetal, em embalagem plástica, contendo 40% de lipídios no mínimo, Registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 09 meses.	01	Pote de 250g
10.	Óleo de soja, tipo I, sem colesterol, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde, em frascos integros.	01	Frasco de 900 ml
11.	Aveia em flocos finos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, Registro no Ministério da Agricultura	01	Lata de 500g
12.	Suco concentrado de frutas, nos sabores: caju, acerola e goiaba, produzido com alta concentração de polpa, rendimento de 05 litros por garrafa, prazo de validade mínimo de 06 meses.	03	Garrafa de 500ml
13.	Açúcar cristal branco, refinado, especial, origem vegetal, sacarose de aplicar, em embalagem plástica resistentes, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde.	01	Pacote de 1 kg
14.	Café tradicional, torrado e moído, embalado em almofada aluminizada, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, Registro no Ministério da Saúde.	01	Pacote de 250g

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Dados de Contato da Atestante:
Nome: Ana Paula Quintella Melo Ferreira
Cargo / Função: Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional/SSAN
Telefone: 3315-2890 / 3315-2884
E-mail: anapaula.ferrera@assistenciasocial.al.gov.br

Maceió, 14 de dezembro de 2011.

15. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua João Pessoa, 113, Centro
Fone: 33223-3031

RECONHECO A firma por semelhança del

ANA PAULA QUINTELLA MELO FERREIRA;
Dout. fe.

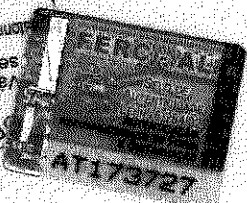
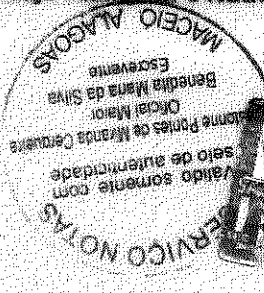
Maceió, 21 de Dezembro de 2011

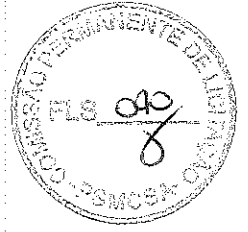
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE

Rafael de O. Cerqueira-Tab. Interino
Bastonne Pontes de A. Cerqueira-Subi
Cecília Maria da Silva-Escrev.
Adriane Karla S.T. Lins-Escrev.



Ana Paula Quintella M. Ferreira
Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional





DECRETOS, PORTARIAS E LEIS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

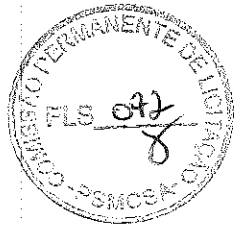
c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

d) o encerramento da ESPIN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

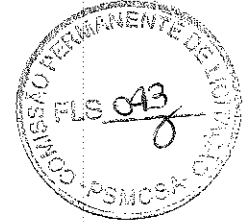
LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;



V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

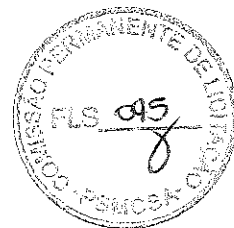
Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

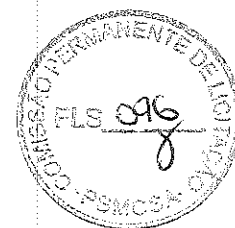
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2020 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 185

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º Nas unidades da federação em que não houver agente de vigilância epidemiológica, a medida de que trata o § 5º será adotada pelo Secretário de Saúde da respectiva unidade.

§ 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus Covid-19 será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º O laboratório público ou privado que, pela primeira vez, confirmar a doença, adotando o exame específico para SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverá passar por validação por um dos três laboratórios de referência nacional:

I - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ);

II - Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará; ou

III - Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o laboratório deverá encaminhar alíquota da amostra para o Banco Nacional de Amostras de Coronavírus, para investigação do perfil viral do coronavírus (COVID-19) no território nacional, por meio de um dos três laboratórios previstos no caput.

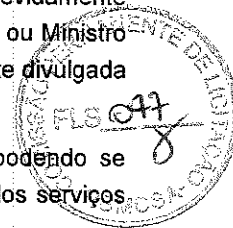
§ 2º Após a validação da qualidade, o laboratório de que trata o caput passará a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS).

§ 3º O fluxo de amostras laboratoriais deverá observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 4º A realização de exame laboratorial, coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.



Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

Art. 12. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-

19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 13. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente	Responsável
----------	-------------

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade N°: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

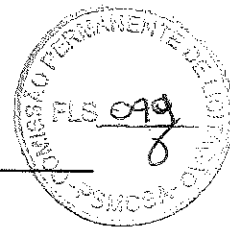
Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____



Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Aguas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavizel Francisco de Moura Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.872 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1.872 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município do Cabo de Santo Agostinho, do que estabelecem a Lei Federal e Portarias do Ministério da Saúde supramencionadas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 3º Aos servidores públicos que tenham regressado, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e

II - os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de *home office*, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, às funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas, no âmbito público, privado e conveniados, inclusive as instituições de ensino superior, no Município do Cabo de Santo Agostinho, até 31 de março de 2020.

Art. 5º Os proprietários de academias privadas deverão observar a necessidade de suspensão ou não das atividades, tendo em vista a possibilidade de contágio.

Art. 6º Os servidores acima de 60 anos e/ou servidores com enfermidades crônicas estão dispensadas de suas repartições podendo desenvolver suas atividades em *home office*, nos termos do art. 3º.

Art. 7º Serão suspensas todas aulas de dança promovidas pelo município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 8º Serão suspensas todas atividades nas Academias da Cidade e Academia de Saúde promovidas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 9º Fica determinada a higienização dos veículos coletivos do Município, nos seus terminais, ao final de cada ciclo, ida e vinda.

Art. 10. Ficam suspensas as férias dos profissionais da Saúde, da Guarda Municipal do Controle Urbano e Assistência Social.

Art. 11. Fica suspensa a prova de vida para os aposentados da CABOPREV.

Art. 12. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19 será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso II, art. 36 da Lei 12.529 d 30 de novembro de 2011, sujeitando quem a pratica às sanções ali previstas.

Art. 13. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e nos casos relacionados à contratação de profissionais e pessoas jurídicas para enfrentamento da pandemia, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Art. 14. Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito municipal.

§ 1º Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a SMS autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à regulamentação, operacionalização e execução deste Decreto.

§ 2º A SMS, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá operacionalizar Plano de Contingência no âmbito do Município, para conter a emergência, a ser publicado e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em até 7 (sete) dias, da publicação do presente Decreto.

Art. 15. Ficam suspensas as visitas à Unidade de Acolhimento de Idosos, públicos ou privados.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 17 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUILMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador: B6E1896C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº: 006/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, no Município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, definindo a UMGG como referência no atendimento.

I - Será disponibilizado número institucional de referência para dúvidas dos profissionais de saúde e população em geral;

II - Convocação de todos profissionais de saúde para atualização do protocolo coronavírus;

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as medidas constantes do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e do art. 3º da Lei Federal nº 13.979 mediante determinação da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município:

I - Eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

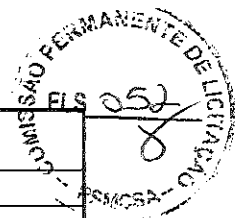
II - Viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;

III - Férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

IV - Aulas regulares da rede pública e particular, atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo das crianças, jovens, adultos e idosos no âmbito municipal a partir de 18 de março de 2020.

V - Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgência e emergência, pacientes de hemodiálise, procedimentos cirúrgicos, radioterapia, quimioterapia e tratamentos contínuos;

VI - Serviço de transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, transporte universitário e particulares;



LICOM - Recibo dos Dados de Instauração do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 20/03/2020 13:55	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho	
Código da Unidade Jurisdicionada: 124	
Usuário Responsável: Wanderson Vanderlei Da Silva	

Número Processo / Ano	5 / 2020
Processo Administrativo / Ano	076 / 2020
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Modalidade Nº / Ano	Dispensa nº 3/2020
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	1 / 2020
Código / Descrição / Especificação do Objeto	1.001 / Gêneros Alimentícios GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Natureza do Objeto	Compras
Característica do Objeto	Por Itens
Sistema de Registro de Preços	Não
Lei Complementar 147/2014	Não

Código do Recebimento: 2020.5.2.124.20032020.1355



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



PARECER: 052/2020.

EMENTA: Aquisição, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, em razão da urgência configurada pela pandemia de COVID19, causada pelo novo Coronavírus. Autorização para dispensa de licitação visando à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.872, de 17 de março de 2020, e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.876, de 20 de março de 2020). Decretação de estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020). Possibilidade de Dispensa de Processo Licitatório.

1. QUESTÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, através do Ofício nº 056/2020 e seus anexos, datado de 20 de março de 2020, solicita a instauração de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dar efetiva continuidade ao atendimento prestado as crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido a suspensão das atividades até 31 de março de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

Foi encaminhada, a esta Assessoria Jurídica, através do Ofício supracitado, a solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de elaboração de Dispensa de Processo Licitatório, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para contratação da empresa **Jam Distribuidora de Alimentos Eireli**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.242.978/0001-83, com escritório na Rua José Vieira, s/n, Quadra A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, telefone: (82) 3324-1433 / 3324-3238, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação, para atender a necessidade emergencial do Município decorrente do novo coronavírus, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência simplificado, previsto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2. RELATÓRIO

Visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, o legislador federal dispensou a exigência de licitação para a “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus” (Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020).



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



O objeto, como se vê, é amplo: abrange bens, serviços e quaisquer insumos de saúde, desde que sejam empregados no enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

Considerando que esta Dispensa visa suprir as necessidades emergenciais e temporárias do Município, cujo objeto consiste na aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação, para atender as crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido a suspensão das atividades até 31 de março de 2020.

Considerando as razões e justificativas da Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, em virtude da situação em que se encontra a população do Município e do Mundo, que solicita a realização da dispensa de licitação por um período de até o dia 31 de março de 2020, para que seja dada continuidade ao atendimento das crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com o Artigo 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020.

A edição de Parecer jurídico amolda-se ao caso em tela, à medida que a aquisição de bens, insumos e serviços de saúde e afins para fazer frente à pandemia do novo coronavírus representará matéria recorrente nos próximos meses, com significativo número de processos, sem grandes particularidades que exijam análise casuística. Além de objetos de mesma natureza, a urgência se impõe, sendo um dever do administrador municipal racionalizar e simplificar os procedimentos. Desse modo, a atividade jurídica limitar-se-á à mera verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

Em 30 de Janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus, reconhecendo-se a situação de pandemia.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, em 03 de fevereiro de 2020 declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

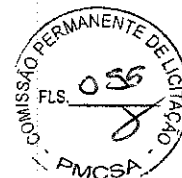
A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, incluindo nova hipótese de Dispensa de Licitação ao ordenamento jurídico vigente.

Vale ressaltar, ainda, que, em 20 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual nº 48.833, foi reconhecido estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, corroborando a gravidade da situação ora tratada. O fato emergencial é, portanto, reconhecido nas normas ora mencionadas, sendo, portanto, possível realizar contratações diretas, durante a vigência da pandemia, desde que haja compatibilidade entre a necessidade administrativa e os acontecimentos decorrentes da emergência em saúde pública causada pelo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.872, de 17 de março de 2020, juntamente com o Decreto Municipal nº 1.876, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública e declara a existência de situação anormal caracterizada como Emergência na área de Saúde.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



Considerando a suspensão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que se deu mediante o Decreto Municipal nº 1.872 de 17 de Março de 2020, no qual em seu artigo 4º suspendeu as aulas, no âmbito público, privado e conveniados, inclusive as instituições de ensino superior, até 31 de Março de 2020.

Considerando, ainda, a essencialidade do fornecimento prestado à população, sendo inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que fatalmente representa prejuízo à saúde das crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser a aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação imprescindível ao atendimento destes usuários.

Considerando, por fim, que com a suspensão das aulas, as crianças e adolescentes assistidos não realizam as refeições que lhes seriam fornecidas regularmente e a ausência do kit de alimentação em questão acarretará complicações imensuráveis na saúde destas.

3. DOCUMENTAÇÃO

No intuito de instruir o presente Processo Administrativo nº 076/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/FMAS/2020, foram anexadas ao Ofício supramencionado: **a)** Proposta de Preços do objeto a ser contratado; **b)** Cotações com outras empresas do ramo visando comprovar a compatibilidade com o preço de mercado; **c)** Cópias do RG e CPF do representante da empresa contratada com comprovante de endereço; **d)** Comprovante de CNPJ; **e)** 2ª Alteração e Consolidação da empresa; **e)** Documento de identificação do empresário; **f)** cópia de procuração e de documento de identificação do procurador; **g)** Certidão de Regularidade Fiscal Junto à Fazenda Municipal; **h)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual; **i)** Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS; **j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **k)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **l)** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; **m)** Balanço Patrimonial; **n)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; **o)** Atestados de Capacidade Técnica; **p)** Certidão de Registro e/ou Regularidade do Órgão de Classe Competente; **q)** Contratos firmados com outros órgãos públicos; **r)** Cópia da Legislação: Portarias nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 e nº 356 de 11 de março de 2020, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 1.872 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 1.876, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020.

Faz-se mister informar que foi realizada consulta e nenhum registro foi encontrado em nome da empresa **Jam Distribuidora de Alimentos Eireli** no site do Portal da Transparência do Governo Federal, verificando-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções das quais decorra alguma restrição ao direito de celebrar Contratos com a Administração Pública



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica a solicitação devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, o Ofício nº 056/2020, datado de 20 de março de 2020, requerendo uma análise para a elaboração de Dispensa de Processo Licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação, para atender as crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal, artigo 37, XXI, consagrou a licitação como regra geral para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de Contrato Administrativo, a Dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por lei.

Com relação a tal assunto, Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen, Filho, 2000)

A Dispensa, juntamente com inexigibilidade, são formas anômalas de contratação por parte da Administração. Por isso, devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

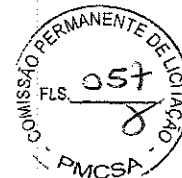
A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, estabeleceu uma gama de hipóteses em que a licitação pública é dispensável, ou seja, a contratação pode ser realizada de forma direta, sem que haja disputa entre eventuais interessados. Quanto a esta modalidade de contratação direta, ensina o Professor Marçal Justen Filho¹:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso.”

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 289.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, assim estatui, em seu artigo 4º:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada **em lei específica**, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

Nesse sentido destacamos²:

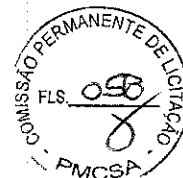
No que tange à matéria de licitação e contrato, as regras da Lei nº 13.979 se encaixam no conceito de “norma geral” para efeito do art. 22, inciso XXVII, da Constituição, pelo que se trata de normas nacionais, aplicando-se às entidades federais, estaduais, municipais e distritais. A despeito disso, importante mencionar que o diploma legal de combate ao coronavírus, sob os olhos da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB, é uma norma específica e, por isso, de aplicação limitada às posturas de combate à COVID-19, bem como restrita ao tempo em que durar a crise que ocasiona a necessidade de enfrentamento do vírus.

Como se verifica, o legislador preferiu conceber **uma nova hipótese de dispensa de licitação**. Logo, é uma dispensa de licitação por situação calamitosa, que embora muito se assemelhe, possui fundamento legal e requisitos distintos da “dispensa por emergência ou calamidade geral” do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

² PERCIO; OLIVEIRA; TORRES. A dispensa de licitação para contratações no enfrentamento ao coronavírus, disponível em <http://www.licitacaocontrato.com.br/artigo_detalle.html>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



A nova dispensa de licitação trazida pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 é temporária e destinada a uma política de saúde pública específica – o combate da emergência decorrente do novo coronavírus. Assim sendo, superada tal emergência, essa hipótese de contratação direta sucumbirá, tendo em vista o caráter temporário da norma que a criou.

Para a configuração da referida dispensa de licitação, devem ser obedecidos requisitos de ordem temporal, material e formal.

Com relação ao **requisito temporal**, o mesmo se afere na própria configuração da emergência em decorrência do coronavírus, o que pode verificar-se pelas normas federais, estaduais e municipais supra mencionadas.

Os **requisitos materiais** dizem respeito ao objeto da contratação e à configuração dos fatos geradores da dispensa.

O objeto deve ser a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos, conforme disposto no *caput* do art. 4º, não sendo cabível portanto, a realização de obras. Vale salientar que os bens a serem adquiridos podem ser usados, devendo o fornecedor se responsabilizar pelas boas condições de uso e funcionamento do bem, conforme previsto no art. 4º-A da Lei nº 13.979/2020. Ademais, o objeto da contratação não será necessariamente um bem ou serviço da área de saúde, uma vez que, as ações de combate ao coronavírus se darão em diversas vertentes, o que demandará posturas públicas que nem sempre serão de cunho sanitário. A lei evidencia esse aspecto ao autorizar serviços de engenharia.

Nessa senda, registra-se³:

Uma questão que também merece ser observada é a possibilidade de a dispensa incidir em contratações nas quais o vínculo com a pandemia não seja de ordem direta, mas apenas indireta. A tomada de algumas medidas diretamente relacionadas ao combate da COVID-19 implicará mudanças na forma de atuação do Estado na prestação de outros serviços à população. Com o isolamento social, por exemplo, haverá necessidade de contratações voltadas à estruturação da prestação de serviços públicos não sanitários a distância. Assim, seria lícita a hipótese de dispensa de licitação do art. 4º em estudo para contratação de uma ferramenta de educação a distância apta a garantir que um dado ente da federação continue a oferecer os serviços em tempos de restrição ao convívio social.

Com isso, é preciso se ter em mente que o enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere o art. 4º denota contratações diretamente voltadas para o combate ao coronavírus, bem como contratações indiretamente relacionadas à eliminação do vírus.

Disso se deduz outra regra, a de que a dispensa aqui analisada NÃO é restrita a órgãos e entidades da área de saúde. Primeiramente, devemos lembrar que órgãos estranhos à área sanitária podem vir a contratar bens e serviços relacionados diretamente ao combate do coronavírus. Isso se sucederia, por exemplo, caso uma unidade administrativa da área de

³ PERCIO; OLIVEIRA; TORRES. Op. cit



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



infraestrutura adquirisse álcool gel, termômetros e testes de infecção do vírus, tudo com o intuito de ofertar um ambiente de trabalho de menor transmissibilidade do vírus para o seu público interno e externo. Além disso, esses órgãos e entidades estranhos à matéria sanitária, necessitarão recorrer à dispensa em foco para se adaptarem a eventuais posturas relacionadas diretamente ao enfrentamento da COVID-19 (como o isolamento social, por exemplo).

Os fatos geradores estão evidenciados no art. 4º- da lei em comento, incluído pela Medida Provisória nº 926/20, que dispõe:

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, **presumem-se atendidas** as condições de:*

- I - ocorrência de situação de emergência;*
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (grifos nossos)*

Desse modo, para atendimento do requisito sob exame, embora presumidamente atendidos, é necessário tão somente que o gestor afirme que a contratação pretendida é imprescindível ao atendimento da população em virtude dos fatos narrados; o risco que a falta do bem, serviço ou insumo pode gerar à a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e que o quantitativo contratado é o mínimo necessário para o enfrentamento da situação emergencial.

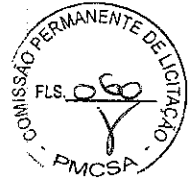
Os **requisitos formais** correspondem ao procedimento da contratação. A Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente tal procedimento, suprimindo, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Seguindo a diretriz de simplificar os procedimentos necessários a efetivar as contratações emergenciais, o artigo 4º-E da Lei Federal nº 13.979/20, com redação da Medida Provisória nº 926/20 estabelece, que para estas “será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado”.

O avultado na demanda por determinados insumos e aparelhos relacionados ao combate à pandemia do novo coronavírus, geram extraordinária variação de preços, o que pode comprometer a eficácia do modo tradicional de estimar custos pela Administração Pública. Diante disso, o § 2º do art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais, mediante a justificativa da autoridade competente. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



A excepcionalidade das contratações ora tratadas justifica a adoção de procedimento simplificado de formação de preços, sobretudo porque as demandas pelos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia encontram-se substancialmente alteradas, o que, por certo, impactará nos preços. Assim, entendeu por bem o legislador incluir a previsão da possibilidade de contratar a preços superiores aos valores estimados, mediante justificativa da autoridade competente, quando as medidas forem imprescindíveis e circunstâncias do mercado interferirem nos preços praticados no momento da contratação. (§ 3º do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/20).

No contexto de simplificar o procedimento de contratação, o legislador federal reduziu o rol de documentos de habilitação ao mínimo necessário, visando não inviabilizar a formalização do contrato. Em caso de restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço pode-se dispensar a apresentação dos documentos de habilitação, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.979/20:

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (grifos nossos)

Vale registrar que o §3º do artigo 4º do mesmo diploma legal, autoriza a contratação de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Quanto a razão da escolha do contratado, destaca-se o posicionamento da Advocacia Geral da União:

(...) tem-se que, independentemente de previsão legal explícita, a motivação da escolha do fornecedor decorre do próprio princípio da impessoalidade, em aplicação conjunta com o princípio republicano. Não se admite que a Administração escolha o fornecedor sem a ter a obrigação de motivar, ainda que de forma sucinta e objetiva, a opção feita. Entende-se por exigência a justificativa em questão, independentemente de aplicação do art. 26 supracitado. (...)

Por tais motivos, a conclusão é de que não há aplicação analógica do art. 26 supracitado. A necessidade de justificativa da escolha do fornecedor se dá em razão do princípio da impessoalidade c/c os princípios republicano e da motivação dos atos administrativos e não propriamente por uma necessidade de aplicação analógica do art. 26 supracitado. (PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU).

Conforme explicitado, verifica-se que os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93 não se aplicam ao procedimento da Dispensa de Licitação fundamentado na Lei Federal nº 13.979/20, uma vez não se deve interpretar analogicamente tal dispositivo.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



Importa salientar, que não incide no caso dos contratos fundados no art. 4º da Lei de Combate ao Coronavírus a limitação da vigência contratual a 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da ocorrência da emergência. Isso porque esses contratos não se limitam a objetos que possam ser concluídos dentro dos 180 dias mencionados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993. Valendo-se da regra contida no art. 4º-H da Lei nº 13.979:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Como se compreende do dispositivo, a duração inicial dos contratos decorrentes da dispensa prevista nesta Lei é de até 6 meses, prorrogáveis até enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Com efeito, a contratação direta emergencial decorrente da referida Lei, se baseia na situação excepcionais, em que um fato extraordinário – pandemia causada pelo novo coronavírus – que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Na emergência, a contratação não pode aguardar o trâmite da licitação, sob pena de “periclitamento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa” (NIEBUHR, 2011, p. 248).

No mesmo sentido, JUSTEN FILHO: “o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu periclitamento ou deterioração” (2009, p. 295).

A contratação por emergência é realizada sem a licitação tendo em vista a sua excepcionalidade, uma vez que o objetivo principal da contratação direta baseada na emergência é a eliminação do risco de dano a bens, à saúde ou à vida das pessoas. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata certamente trará maiores danos à coletividade.

Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Portanto, considerando que a finalidade principal desse dispositivo é atender a necessidade da Administração Pública, o interesse coletivo, e que a situação fática ora proposta é tutelada pela Lei, tem-se que é perfeitamente cabível a aplicação do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, pela essencialidade deste serviço prestado à população, é inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que, à sua ausência, fatalmente representará prejuízo à população, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser uma aquisição destinada ao atendimento e ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



5. CONCLUSÃO

Assim, diante da solicitação da análise e dos documentos apresentados pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, acerca da contratação ora mencionada, com base nos dispositivos legais que regem a matéria, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação, com base no disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. Considerando que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, que é perfeitamente cabível a aplicação nos termos apresentados por esta Administração Pública, através de Dispensa de Licitação.

É o parecer, em caráter opinativo.

S.M.J

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de março de 2020.

Flávia Thálassa da Silva Barreto

Advogada

OAB/PE nº 36.031 - D



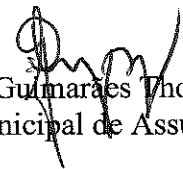
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

Despacho PMCSA-SMAJ

Aprovo o parecer da lavra da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal, Dra. FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO. O parecer examinou a análise da contratação de empresa por dispensa de licitação. Contratada: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Após aprovação, solicito a devolução da documentação à assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

À Controladoria Geral do Município.

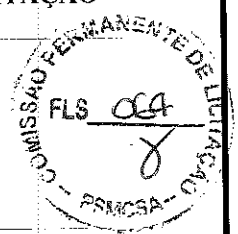

Osvir Guimarães Thomaz
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Cecília Maria Bastos
Prefeita Municipal do Cabo
de Santo Agostinho
Controladoria Geral do Município
Rua Santos A. Costa, s/n. - Jd. II, 571

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa nº 003/FMAS/2020.

- Inexigibilidade nº



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2 – CONTRATADA: Jam Distribuidora de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.242.978/0001-83.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação para atender as Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF, devido à suspensão das aulas até o dia 31 de Março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor total é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.171.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32. CÓDIGO REDUZIDO: 385 F1;

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato para adoção de providencias urgentes contra o novo coronavírus (COVID-19), em cumprimento as recomendações das autoridades sanitárias e para dar continuidade ao fornecimento de alimentação tendo em vista a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, através da Dispensa nº 003/FMAS/2020, com prazo de vigência até o período de 31 de março. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, o qual possibilita a contratação direta para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (§1º inciso VI alínea E do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/20):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado diante das cotações realizadas através das propostas de preço anexas ao Ofício nº 056/20.

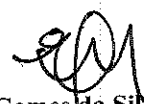
10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 052/2020: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20/03/2020.


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA /
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a presente contratação e despesa:


Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20/03/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2020
DISPENSA Nº 003/PMCSA-FMAS2020
PARECER Nº 052/2020 DE 20/03/2020



EMPRESA CONTRATADA

JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 20 DE MARÇO DE 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO

OBJETO: Dispensa de licitação em caráter emergencial com fundamento na Lei nº 13.979/2020, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) kits de alimentação para atender as Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF, devido à suspensão das aulas até o dia 31 de Março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

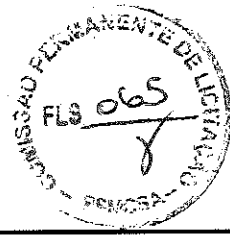
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KIT	1700	R\$ 30,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 51.000,00

RATIFICADO EM: ____ / ____ / ____

OBS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM OFÍCIO Nº 056/2020 DO FMAS EM ANEXO.

CONTRATADO: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.242.978/0001-83
ENDEREÇO: Rua José Vieira, S/N, quadra 4A, Lote 17, Tabuleiro do Martins, Macéio/AL
FONE: (81) 3324-1433

EDNA GOMES DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Luiz Antonio C. Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8B9047B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-
SMPROS/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais Informa a **Revogação - Processo Administrativo:** Nº 325/2018 - **Processo Licitatório:** 112/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SMPROS/2018. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados de 12.000 (doze mil) btus, 18.000 (dezoito mil) btus e 60.000 (sessenta mil) btus, com instalação inclusa. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:12BB4A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**ADIAMENTO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/FMS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o “ADIAMENTO SINE DIE” do **Processo Administrativo:** Nº 056 /2020- **Processo Licitatório:** 012/FMS/2020 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2020. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:29AB2529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 003/FMAS/2020. **Processo Administrativo** nº 076/2020. **Processo Licitatório** nº. 005/FMAS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Jam Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL. **Valor Total:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **Prazo:** até 31 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F1B588E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato** nº 085/PMCSA-SMDET/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços** nº 006/2018, **Pregão Presencial** nº 019/2018, **Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 17 de dezembro de 2020. **Empresa:** WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, com sede na Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem, Recife/PE, **Valor Total** nº R\$ 84.999,96, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de dezembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:773045E4

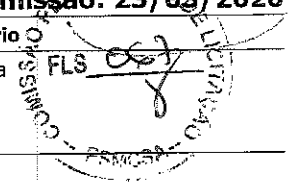
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato** nº 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório** nº 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência** nº 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto:** Inclusão - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, nº 22, Conj. Parque da Barra, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total** nº R\$ 4.029.946,02, **Vigência** nº 12 meses.

Nota de Empenho

Número: 159/2020
Emissão: 23/03/2020

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: 7 - Dispensa por Justificativa Número: 000032020 Pré-empenho:



Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOC	Ação: 2.215 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E
Un. Orçam.: 11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	Despesa: 385 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 8 - Assistência Social	Elemento: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Detalhamento: 3 - gêneros alimentícios
Programa: 171 - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA	Fonte recurso: 1 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 190.630,43

Saldo Atual: R\$ 139.630,43

Valor deste empenho: R\$ 51.000,00

Importa este empenho o valor de: cinquenta e um mil reais

Favorecido

Credor: 121 - JAM DISTRIBUIDORA LTDA .
Endereço: Rua José Vieira, 220 - Tabuleiro do Martins
Cidade: Maceió - AL
CNPJ: 05.242.978/0001-83
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Fone:
CEP: 57.081-520
Agência: 810 **C/C:** 003.272-4

Objeto Resumido

REF. A AQUISIÇÃO DE 1.700 (MIL E SETECENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020, DE ACORDO COM DISPENSA Nº 003/FMAS/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2020, CONFORME DESCRITO NA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 150/2020, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

KIT ALIMENTAÇÃO 1.700 X R\$ 30,00 = R\$ 51.000,00

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 51.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 51.000,00

EMPENHO Nº 159/2020
Maceió, 23 de Março de 2020

Responsável pela Emissão

Data: / /

Sônia Gomes da Silva
Secretária Municipal de Programas Sociais
CNPJ: 01.842.813/0001-91
Município de Cabo de Santo Agostinho

Ordenador da Despesa

Data: / /

Movimento de Liquidação

Data: / /

Maria do Carmo da Silva
Gerente de Proteção Social Básica
Mat. 40024
Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: / /

Tesoureiro

Data: / /

Conta/Cheque: _____

CÓPIA

PROVA JEM
DATA 06-04-2020
Jma 13:30

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - Informa o "ADIAMENTO SINE DIE" **Processo Administrativo:** Nº 057/2020 - **Processo Licitatório:** 024/PMCSA-SMCRSP/2020 - **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço - **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de iluminação pública do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C947628B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
MAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**ADIAMENTO "SINE DIE" - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/PMCSA-SME/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o "ADIAMENTO SINE DIE" - **Processo Administrativo:** Nº 046/2020 - **Processo Licitatório:** 022/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SME/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço - **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obras de Reforma e Ampliação de Escolas no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE. **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1236F158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
MAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**ADIAMENTO "SINE DIE" - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/PMCSA-SMCRSP/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos informa o "ADIAMENTO SINE DIE" - **Processo Administrativo:** Nº 036/2020 - **Processo Licitatório:** 014/PMCSA-SMCRSP/2020 - **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SMCRSP/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço - **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Materiais e Execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Prédios e Equipamentos Públicos no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - PE. **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:319C7DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
MAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. - Informa a **Revogação** da **DISPENSA Nº 001/PMCSA-SME/2020 - Processo Administrativo:** nº 077/2020. **Processo Licitatório nº.** 030/PMCSA-SME/2020 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial - **Descrição do Objeto:** Aquisição de 32.000 kits de alimentação, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2F2693AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
MAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Assistência Social. - Informa a **Revogação** da **DISPENSA Nº. 003/FMAS/2020. Processo Administrativo nº** 076/2020. **Processo Licitatório: nº.** 005/FMAS/2020 **Tramitação 2ª** CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial - **Descrição do Objeto:** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4EF4FFEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8C19B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**TORNAR SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
003/FMAS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Assistência Social. – Vem **TORNAR SEM EFEITO a Revogação da DISPENSA Nº. 003/FMAS/2020. Processo Administrativo nº 076/2020. Processo Licitatório: nº. 005/FMAS/2020 Tramitação 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Publicada no dia 25/03/2020 no AMUPE página 26.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E4F051DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde. – Informa a **Revogação do Processo Administrativo: Nº 013/2020- Processo Licitatório: 007/FMS/2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2020. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de rolos de posicionamento, cunhas triangulares, martelos de reflexo, trenas tropométricas, tatames em e.v.a, para qualificar diagnóstico de crianças com suspeita ou confirmação sobre a síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zica, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:243DF849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -
SMPROS**
COMUNICADO OFICIAL 02/2020

SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho comunica suspensão, temporária, do Processo Seletivo Simplificado, nº 01/2020, em função da pandemia de coronavírus – Covid-19.

A suspensão visa atender as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e decreto nº 1.876, de 20 de março de 2020 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

A suspensão está entre as medidas adotadas para evitar grandes aglomerações e conter a transmissão do coronavírus.

Informa, ainda, que não haverá prejuízo para nenhum candidato com a referida suspensão, devendo os interessados acompanhar o Diário Oficial do Município, onde serão divulgadas as novas datas para inscrição e envio de documentação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4C952E03



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

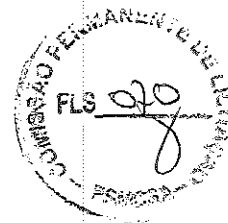
ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020; Pregão Presencial nº004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total R\$385.270,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”. Matéria veiculada em 13/03/2020 na página 19 deste jornal.

LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020; Pregão Presencial nº004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total R\$389.120,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item “Gasolina comum”, 0,5% para o item “Etanol hidratado” e 1% para o item “Diesel S10”.

JUSTIFICATIVA: Tendo sido o Processo realizado através do critério de julgamento com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, nesse caso deveria ter sido utilizado no contrato o valor estimado do Edital, com as devidas quantidades, bem como a informação do Percentual de Desconto utilizado na Proposta da licitante vencedora do certame e que servirá de base para acompanhamento do Contrato. Por equívoco no momento da confecção do contrato, foi utilizado o valor apresentado em “real” na proposta da única licitante onde deveria ter sido utilizado como base o “Percentual de Desconto” oferecido, porém sendo necessário a realização de errata de contrato para que possa ser corrigido o valor final. Fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO para constar o valor correto da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme Ata de fls. 175/177 e homologação de fl. 182.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1º E 2º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º E 2º CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 23 de março de 2020, referente ao título acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** n.º 003/FMAS/2020. **Processo Administrativo** n.º 076/2020. **Processo Licitatório** n.º 005/FMAS/2020 **Tramitação** 2º CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

LEIA-SE:

Fundamentação Legal: Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/20

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2020.

DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:1F6B8DF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2020. Edição 2588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>